

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 98003/2024

UASG nº 102117 – EESC/USP

Processo SEI nº 154.0005958-2024-37

OBJETO

MATERIAL DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SANCA SOCIAL, nos termos do inciso II do caput do art. 75 da Lei federal nº 14.133/2021

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 0,00

DATA DA SESSÃO

Dia **07/10/2024**

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das **09h00min** até **15h00min**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Critério de Julgamento:

MENOR PREÇO POR ITEM

Link: <http://www.usp.br/licitacoes>

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.	3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL6	
4. FASE DE LANCES.....	9
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	10
6. HABILITAÇÃO.....	14
7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	15
8. CONTRATAÇÃO.....	16
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
10.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21

UNIDADE / ÓRGÃO

Processo SEI nº 154.00005958/2024-37

Torna-se público que a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por meio do(a) **Escola de Engenharia de São Carlos**, realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do inciso II, *caput*, do artigo 75 da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#) e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento de dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **o fornecimento de material de apoio para desenvolvimento das atividades do Projeto Sanca Social**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento/serviço que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão/entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Para **todos os itens dos lotes 01 ao 07** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

2.3. Nos limites previstos no artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021 e na Lei Complementar federal nº 123/2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 e no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

2.4. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.4.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);

2.4.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

2.4.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- h) a vedação de que trata a alínea g deste subitem, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- j) pessoas jurídicas reunidas em consórcio

2.5. Será permitida a participação de:

- a) cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

a.1) Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.7. O disposto na alínea “c” do subitem 2.4.3. aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 3.2.1. O fornecedor **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4.1. Quando o objeto abranger a contratação de serviços, a proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Independentemente do percentual do tributo que constar da proposta/planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que compõe o Anexo I deste Aviso, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratado nos seus termos, bem como de fornecer/utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **45 (quarenta e cinco)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 3.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 3.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 3.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
- 3.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no artigo 34 da Lei federal nº 11.488/2007 (**se admitida a participação de cooperativas**) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar a exceção dos §§ 2º e 3º do artigo 4º supracitado, conforme especificado no item 3.9.1 subsequente](#).
- 3.9.1. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar federal nº 123/2006 as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização do certame, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.
- 3.9.2. Na hipótese de se verificar a exceção especificada no item 3.9.1, o fornecedor deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar federal nº 123/2006.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

3.9.3.O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo *valor total do lote*.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 4.4.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (UM POR CENTO)**.
- 4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, poderá haver a negociação das condições mais vantajosas.
- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, na hipótese de modelo disponibilizado pela Administração neste Aviso, com os valores adequados à proposta vencedora.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, será verificado se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4. e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

5.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 5.4.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 5.4.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);
e
- 5.4.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 5.5. Sempre que aplicável, as consultas aos cadastros acima serão realizadas em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus Anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, se for o caso;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **60 (sessenta)** minutos, sob pena de inabilitação. (art. 17, § 2º - [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.6. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 7.1. Qualquer fornecedor poderá apresentar recurso administrativo quanto aos atos de julgamento de proposta e de habilitação ou inabilitação.
- 7.2. O Agente de Contratação irá consultar os fornecedores, via chat, sobre eventual intenção de interpor recurso.
- 7.3. A intenção de recorrer, devidamente motivada, deverá ser manifestada imediatamente, via CHAT, sob pena de preclusão;
- 7.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 7.5. As razões recursais deverão ser encaminhadas via *e-mail*: **licitacoes@eesc.usp.br** no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data do ato de habilitação ou inabilitação.
- 7.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 7.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais fornecedores será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, mediante solicitação formal via e-mail: licitacoes@eesc.usp.br
- 7.10. Encerradas as fases de julgamento e de habilitação, exauridos os recursos administrativos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 8.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.2. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;
- 8.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL” nos termos da Lei Estadual nº 12.799/2008;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 8.1.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 5.4.
- 8.2. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 8.2.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida no Termo de Referência que compõe o Anexo I deste Aviso;
- 8.2.2. outra(s) exigência(s) que seja(m) definida(s) no Termo de Referência.
- 8.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 8.3.2. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 8.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 8.4. O Aceite do instrumento equivalente, quando houver, emitido ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 8.4.1. referido instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- 8.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e/ou Termo de Contrato, quando houver.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Aviso, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa (art. 24 – [Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#)), às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#)).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).
- 9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” – Resolução USP nº 8548/2023), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 9.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 9.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#)).

9.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.13. As multas devidas pelo contratado poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente (art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023).

9.14. As multas e demais débitos não pagos pelo contratado são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na Portaria GR nº 6723/2016.

9.15. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:

9.15.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.15.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

9.15.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.15.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.1.1. republicar o presente Aviso com uma nova data;
 - 10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

ANEXO III – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

Local, ___ de _____ de AAAA.

[NOME E CARGO DA AUTORIDADE COMPETENTE]

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA
TERMO DE REFERÊNCIA - FORNECIMENTO CONTRATAÇÃO DIRETA

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Processo SEI nº 154.0005958/2024-37

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **MATERIAL DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SANCA SOCIAL**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lote	ESPECIFICAÇÃO	descrição
01	Jogos didáticos	Lote composto conforme tabela do item 1.2.
02	Produtos de higiene pessoal	Lote composto conforme tabela do item 1.2.
03	Produtos de papelaria	Lote composto conforme tabela do item 1.2.
04	Produtos descartáveis	Lote composto conforme tabela do item 1.2.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

05	Produtos de materiais elétricos	Lote composto conforme tabela do item 1.2.
06	Produtos de gêneros alim. e limpeza	Lote composto conforme tabela do item 1.2.
07	Produtos limpeza pessoal	Lote composto conforme tabela do item 1.2.

1.2 Tabela de composição do Lote.

LOTE 1		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
01	01 Unid.	KIT JOGOS CLASSICOS CONTENDO: 06 JOGOS CLÁSSICOS COM 04 TABULEIROS CARTONADOS - 32 PEÇAS DE XADREZ (de madeira ou plástico) - 16 PEÕES DE LUDO (de madeira ou plástico) - 01 DADO - 24PEÇAS DE DAMA E TRILHA (de madeira ou plástico) - 128 FICHAS DE FORÇA - 28 PEDRAS DE DOMINÓ (de madeira ou plástico)
02	01 Unid.	JOGO DE CARTAS UNO MATERIAL: EM PAPEL CARTONADO PEÇAS: 108 CARTAS EMBALAGEM: EM CAIXA DE PAPELÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

03	01 Unid.	<p>JOGO DE QUEBRA CABEÇA – TEMA DINOSSAURO ESTEGOSSAURO</p> <p>MATERIA PRIMA: MDF 3D</p> <p>PECAS: NO MINIMO 27 PECAS</p> <p>EMBALAGEM: EM CAIXA DE PAPELAO</p>
04	01 Unid.	<p>JOGO DE MEMORIA – TEMA PROFISSÕES</p> <p>MATERIA: MADEIRA MDF</p> <p>PEÇA: 40 PECAS</p> <p>EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM ESTOJO PLASTICO</p>

LOTE 2		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
05	10 Unid	<p>ESMALTE</p> <p>MATERIA PRIMA: NITROCELULOSE</p> <p>QUANTIDADE: NO MINIMO 8ML</p> <p>COR: DIVERSAS (para crianças)</p>
06	10 pcts 10 unid	<p>LIXA PARA UNHAS</p> <p>TAMANHO: MINI, MEDINDO 8 CM NO MINIMO</p> <p>BASE: MADEIRA E REVESTIDA COM PAPEL, GRAOS ABRASIVOS E ADESIVOS PVA ANTI- MOFO</p> <p>COMPOSICAO: 01 GROSSA PARA DESBASTE E 01 FINA PARA ACABAMENTO</p>
07	01 cart	CORTADOR DE UNHA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

	10 unid	<p>MATERIA PRIMA: ACO INOX</p> <p>TAMANHO: GRANDE</p> <p>FORMATO: CONVENCIONAL</p> <p>ACOMPANHAMENTO: COM HASTE DE LIXA</p> <p>ACONDICIONAMENTO: EM EMBALAGEM APROPRIADA</p>
08	01 Frasco 500ml	<p>REMOVEDOR DE ESMALTE SEM ACETONA</p> <p>COMPOSICAO: VITAMINA E, D-PANTENOL E GLICERINA, ETHIL ACETATO, ALCOOL</p> <p>COMPOSICAO I: LIQUIDO, VOLATIL, SOLUVEL EM AGUA, COM CHEIRO CARACTERISTICOS</p> <p>VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES</p> <p>LEGISLAÇÃO: PRODUTO DEVERA OBEDECERA LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p>
09	5 pcts 100 grs	<p>ALGODÃO HIDROFILO</p> <p>MATERIA PRIMA: DE FIBRAS 100% ALGODAO, ALVEJADO E ISENTO DE IMPUREZAS, BOA ABSORVENCIA, INODORO, AUSENCIA DE GRUMOS E IMPUREZAS; EM BOLAS, HOMOGENEA, COM 100% DE BRANCURA</p> <p>DIMENSAO/PESO: BOLAS DE APROXIMADAMENTE 3 CM DE DIAMETRO</p> <p>USO: HOSPITALAR, NAO ESTERIL</p> <p>EMBALAGEM: QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO MESMO</p> <p>LEGISLAÇÃO: PRODUTO DEVERA OBEDECER LEGISLACAO ATUAL VIGENTE</p>
10	01 Unid	<p>PALETA DE SOMBRA – 06 CORES</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		MATERIA PRIMA: TALCO, SILICA, ESTEARATO DE ZINCO COMPOSICAO BASICA: FENOXIETANOL
11	01 unid	BLUSH EM PÓ COR: MOSAICO, COR BRONZE EMBALAGEM: TIPO ESTOJO
12	01 unid.	PÓ FIXADOR DE MAQUIAGEM MATERIA PRIMA: FINO, TRANSPARENTE DIMENSÃO: 08 GRAMAS COMPOSIÇÃO: TODOS OS TIPOS DE PELE
13	01 unid	BATOM EM BASTÃO COMPOSICAO: OLEOS VEGETAIS, TEXTURA CREMOSA FIXACAO: NORMAL COR: LARANJA LEGISLACAO: PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
14	01 unid	BATOM EM BASTÃO TIPO: BASTÃO COMPOSICAO: OLEOS VEGETAIS, TEXTURA CREMOSA FIXACAO: NORMAL COR: ROSA ANTIGO LEGISLACAO: PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
15	01 Unid	BATOM GLOSS COMPOSICAO: POLIGLICERINA, OLEO, LIQUIDO, ATOXICO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		COR: VERMELHO MEDIO (RUBI) EFEITO: MATTE, LONGA DURAÇÃO LEGISLACAO: PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA
16	05 unid	ESCOVA PARA CABELO CERDAS: PLASTICAS, COM PONTAS PROTETORAS (C/ BOLINHAS NAS PONTAS) MODELO: PARA ADULTOS CABO: PLASTICO COR: DIVERSAS FORMATO: RETANGULAR ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM INDIVIDUAL
17	01 cx 100pcts	PRENDEDOR DE CABELO MATERIA PRIMA: TECIDO, SEM METAL TAMANHO: 6 X 0,5MM (SEM ESTICAR) COR: DIVERSAS
18	05 pcts 10 unid	ELÁSTICO DE CABELO MATERIA PRIMA: EM POLIESTER E ELASTANO TAMANHO: 4 CM (SEM ESTICAR) COR: CORES DIVERSAS

LOTE 3

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
19	01 pct 100 fls	<p>PAPEL SULFITE A4,75grs</p> <p>ALVURA: MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% UMIDADE: ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI</p> <p>COR: CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA</p> <p>EMBALAGEM: EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP</p> <p>SELO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.</p>
20	02 pcts 500fls	<p>PAPEL OFFSET A4, 150grs</p> <p>ALVURA: MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO OPACIDADE: MÍNIMA DE 87% UMIDADE: ENTRE 3,5% (+/-1,0), CONFORME NORMA TAPPI</p> <p>COR: CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO, COR BRANCA</p> <p>EMBALAGEM: EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP</p> <p>SELO: PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM.</p>
21	02 unids	<p>CANETA HIDROGRÁFICA – JOGO 12 CORES</p> <p>MATERIA PRIMA: CORPO POLIPROPILENO OPCAO</p> <p>PONTA: FINA</p>
22	01 cx	<p>LAPIS DE COR AQUARELAVEL – 36 CORES</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		<p>FORMATO: SEXTAVADO, ATOXICO</p> <p>EMBALAGEM: 36 CORES, 1 PINCEL E 1 APONTADOR</p> <p>SELO: PORTARIA INMETRO Nº 333/2012: SEGURANÇA, COMPULSÓRIO, REGISTRO 000777/2013, INNAC0061, INMETRO</p>
23	08 unid	<p>MASSA DE MODELAR</p> <p>COMPOSICAO: COMPOSICAO BASICA ÁGUA, CARBOIDRATO DE CEREAIS, CLORETO DE SODIO, CONSERVANTE, FRAGRANCIA, ADITIVOS.</p> <p>APRESENTACAO: SOLIDO, MACIA, MALEAVEL, ATOXICO</p> <p>TIPO: USO ESCOLAR</p> <p>COR: SORTIDAS</p> <p>EMBALAGEM: CORES INDIVIDUAIS ARMAZENADAS EM BALDE, CONTENDO 30 MASSINHAS COM 50G CADA</p> <p>NORMA: ABNT, CERTIFICACAO INMETRO, E AS SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES</p>
24	02 cx 15 unid	<p>GIZ DE CERA</p> <p>FINALIDADE: DESENHO</p> <p>APLICACAO: PAPEL</p> <p>COR: MISTAS</p> <p>TIPO: LONGO</p> <p>FORMATO: REDONDO</p> <p>TAMANHO: 11X100MM</p> <p>COMPOSICAO BASICA: CERAS E PIGMENTOS ORGANICOS, ATOXICO, ANTIALERGICO</p> <p>NORMA: ABNT, INMETRO E SUAS ATUALIZACOES POSTERIORES</p>
25	03 cx 06 unid	<p>TINTA GUACHE</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		COMPOSICAO: ATOXICA, COMPOSTA DE RESINA VINILICA, AGUA, PIGMENTOS ORGANICOS CONSERVANTE TIPO BENZOTIAZOL COR: BRANCA ACONDICIONAMENTO: POTE PLASTICO CONTENDO 500 ML
26	10 unid	TELA DE PINTURA 30X40CM TECIDO: ALGODÃO MOLDURA: MADEIRA
27	12 unid	COLA LIQUIDA BRANCA 900ML UTILIZACAO: PARA USO EM PAPEL, CARTOES, FOTOS COMPOSICAO: A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA), REMOVIVEL COM ÁGUA E TOTALMENTE REVERSIVEL, PH NEUTRO SECAGEM: NORMAL ACONDICIONAMENTO: FRASCO PLASTICO VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES
28	12 unid	TESOURA 21 CM MATERIA-PRIMA: EM ACO INOXIDAVEL CABO: POLIPROPILENO ATOXICO APRESENTAÇÃO: DOIS DEDOS LAMINA: ACO INOXIDAVEL FIXACAO: COM REBITE PONTA: SEM PONTA COR DO CABO: PRETA
29	02 kits	PINCEL PARA PINTURA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

	12 unid	MATERIA PRIMA: COM CERDAS SINTETICAS CABO: LONGO, EM MADEIRA FORMATO: REDONDO E CHATO NUMERACAO: 02, 04, 06, 08, 10, 12 (REDONDOS) E 02, 04, 06, 08, 10, 12 (CHATOS)
30	01 pct 10 fls	PAPEL CREPOM MEDIDAS: 30,48 X 60,96CM SUPERFICIE: ONDULADA E ELASTICA, TIPO PAPEL CREPE COR: CORES DEGRADE DIFERENTES
31	02 pcts 10 unid	FITA ADESIVA 12MMX33M MATERIA PRIMA: CELOFANE
32	01 quilograma	ARGILA MATERIA PRIMA: MINERIOS ATOXICOS, INODOROS E LIMPOS, NA COR TERRACOTA, ARTISTICO, PROFISSIONAL APLICACAO: PARA QUEIMA POSTERIOR (PRODUCAO DE UTENSILIOS E OBJETOS ARTISTICOS) ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM VEDADA, COM ALCA, A VACUO
33	05 cart 04 unid	PILHAS AA TIPO: ALCALINA VOLTAGEM: 1,5 V

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		LEGISLACAO: CONFORME A RESOLUCAO nº 401/2008 DO CONAMA; IN nº 8/2012; Lei nº 12305/2010
34	01 rolo 200m	BARBANTE MATERIA PRIMA: DE ALGODAO FIOS: 08 FIOS

LOTE 4		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
35	05 pcts 50 undi	BALÃO MATERIA PRIMA: DE LATEX MEDIDA: 25CM, NR.9 COR: SORTIDAS
36	06 pcts 10 unid	PRATO DESCARTAVEL MATERIA PRIMA: POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATOXICOS DIAMETRO DO PRATO: MINIMO 15CM PROFUNDIDADE: MINIMA DE 12MM COR: BRANCA DIVISAO: SEM DIVISAO ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM HIGIENICA E APROPRIADA AO PRODUTO
37	10 pcts 10 unid	PRATO DESCARTAVEL

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		<p>MATERIA PRIMA: POLIESTIRENO E PIGMENTOS ATOXICOS</p> <p>DIAMETRO DO PRATO: MINIMO 22CM</p> <p>PROFUNDIDADE: MINIMA DE PRATO RASO</p> <p>COR: BRANCA</p> <p>DIVISAO: SEM DIVISAO</p>
38	02 pcts 100 unid	<p>COPO DESCARTAVEL</p> <p>MATERIA PRIMA: EM POLIESTIRENO EXPANDIDO (ISOPOR, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, FUROS E DEFORMACOES</p> <p>CAPACIDADE: MINIMA PARA 237 ML</p> <p>COR: BRANCO LEITOSO</p> <p>LEGISLACAO: EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT VIGENTE E</p> <p>CERTIFICACAO COMPULSORIA DO INMETRO</p>
39	02 pcts 50 undi	<p>GUARDANAPO DE PAPEL</p> <p>MEDIDA: 33 X 33CM</p> <p>APRESENTACAO: EM FOLHA DUPLA</p> <p>TIPO: LISO</p> <p>COR: BRANCA</p> <p>ALVURA: SUPERIOR A 70%, CONFORME NORMA ISSO</p> <p>IMPUREZA: MAXIMA 15MM2/M2, CONFORME NORMA TAPPI T437 OM-90</p>
40	01 pct 100 unid	<p>PALITO PARA ESPETO</p> <p>MATERIAL PRIMA: DE MADEIRA</p> <p>MEDIDAS: 250 X 3,5MM</p> <p>PONTA: 1 PONTA</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		EMBALAGEM: ADEQUADA AO PRODUTO
41	01 cento	SACO PLASTICO PARA EMBALAGEM MATERIA PRIMA: DE POLIETILENO (PE) 100% VIRGEM MEDIDAS: 10 X 16CM ESPESSURA: 0,10 MM COR: TRANSPARENTE LACRE: TIPO ZIP LOCK NA LARGURA

LOTE 5		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
42	10 mts	FIO DE COBRE TIPO: NU, TEMPERA MEIO DURA (CLASSE 1) BITOLA: SECAO NOMINAL 16 MM², PESO LIQUIDO NOMINAL (KG/KM): 141 KG/KM CLASSE TERMICA: RESISTENCIA ELETRICA MAXIMA DOS CONDUTORES A 20°CDE 1,14 OHMS/KM
43	20 unid	LAMPADA DE LED FORMATO DO BULBO: LED LEITOSO DIMENSOES: MINIMO DE 60X100 MM BASE: E27, BIVOLT POTENCIA: 9W FLUXO LUMINOSO: IGUAL OU SUPERIOR A 800 LUMENS TENSAO DE TRABALHO: 100 A 265 V

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		<p>VIDA UTIL: IGUAL OU SUPERIOR 25000 MIL HORAS</p> <p>TEMPERATURA DE COR: 6.000 A 6.5000 K</p> <p>FATOR DE POTENCIA: 0,92</p> <p>LEGISLAÇÃO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES</p>
44	20 unid	<p>INTERRUPTOR ELETRICO</p> <p>MATERIA PRIMA: TERMOPLASTICO</p> <p>TIPO: PUSHBUTTON</p> <p>QUATIDADE DE POLOS: 2 POLOS</p> <p>QUANTIDADE DE TECLAS: 01 TECLA</p> <p>COR: PRETA</p> <p>CAPACIDADE ELETRICA: COM 6A/ 120 VCA - 3A/250VCA</p> <p>LEGISLACAO: COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E CONFORME NORMAS ABNT NBR VIGENTES</p>

LOTE 6		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
45	01 quilogram a	<p>CORANTE ARTIFICIAL EM PÓ</p> <p>COR: AZUL</p> <p>APRESENTACAO: EM PO</p> <p>COMPOSICAO: E SACAROSE, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS</p> <p>EMBALAGEM PRIMARIA: PLASTICA, ATOXICA, HERMETICAMENTE FECHADA</p> <p>VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		<p>LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 540/97 (MS), RESOLUÇÃO 44/77 (CNNPA), RDC.</p> <p>LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA</p>
46	01 quilogram a	<p>BICARBONATO DE SÓDIO</p> <p>APRESENTAÇÃO: EM PO</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA, ATOXICA E LACRADA</p> <p>VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p>LEGISLAÇÃO: ACORDO COM RDC 727/22, RDC 429/20 E ALTERAÇÕES POSTERIORES</p> <p>LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA</p>
47	10 frascos 500ml	<p>VINAGRE</p> <p>TIPO: BALSÂMICO DE VINHO</p> <p>COMPOSIÇÃO: COMPOSTO DE VINAGRE DE VINHO, ÁGUA, EXTRATOS DE MADEIRAS NOBRES E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS</p> <p>ACIDEZ: VOLÁTIL DE 5,5%</p> <p>CONDIÇÕES SANITÁRIAS: ISENTO DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS</p> <p>EMBALAGEM PRIMÁRIA: HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA</p> <p>VALIDADE: MÍNIMA DE 12 MESES</p> <p>LEGISLAÇÃO: DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 55</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		/02, DECRETO 6.871/09, RDC 25. LEGISLACAO II: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADM. DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA
48	02 frascos 500ml	<p>DETERGENTE LIQUIDO</p> <p>COMPOSICAO: PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SODIO,TEOR MINIMO DE 6%</p> <p>COMPOSICAO BASICA TENSOATIVOS: ANIONICOS, NAO IONICOS,COADJUVANTE, PRESERVANTES,SEQUESTRANTE,ESPESSANTE,FRAGANCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS</p> <p>VALOR DO PH ENTRE 6,0 E 8,0, SOLUCAO A 1% P/P</p> <p>AROMA: NEUTRO, INCOLOR</p> <p>VALIDADE 3 ANOS</p> <p>ACONDICIONAMENTO: ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA</p> <p>LEGISLACAO: PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA LEGISLACAO I: AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA</p>
49	06 pcts 1 quilo	<p>SAL</p> <p>CLASSIFICACAO: REFINADO</p> <p>TIPO: IODADO</p> <p>QUALIDADE: COMPOSTO DE CLORETO DE SODIO E SAIS DE IODO</p> <p>ACONDICIONAMENTO: EMBALAGEM PRIMARIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATOXICA</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		<p>LEGISLAÇÃO: E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A LEI 6.150/74, DECRETO 75.697 /75, RDC 23/13, RDC 259/.</p> <p>LEGISLAÇÃO I: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA</p> <p>VALIDADE: MINIMA DE 12 MESES</p>
--	--	--

LOTE 7		
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO
50	01 frasco 1 L	<p>ÁGUA OXIGENADA</p> <p>DENOMINAÇÃO: AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO)</p> <p>VOLUME: 20 VOLUMES</p> <p>FORMULA MOLECULAR: H2O2</p> <p>PESO MOLECULAR: 34 G/MOL</p> <p>PUREZA: MINIMA: 6%</p> <p>ACONDICIONAMENTO: EM MATERIAL APROPRIADO QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>ROTULAGEM: EM PORTUGUES COM NOME DO PRODUTO, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E PROCEDENCIA</p> <p>VALIDADE: VALIDADE MINIMA: 2/3 DA VALIDADE DE FABRICAÇÃO NA DATA DO RECEBIMENTO</p> <p>LIMITES DE ACEITAÇÃO: LIMITE MAXIMO DE METAIS PESADOS (COMO CHUMBO): 0,0002%</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

51	01 frasco 100grs	<p>IODETO DE POTASSIO</p> <p>DENOMINACAO: IODETO DE POTASSIO</p> <p>CATEGORIA: CATEGORIA P. A.</p> <p>FORMULA MOLECULAR: KI</p> <p>PESO MOLECULAR: 166.00</p> <p>PUREZA: DE ACORDO COM A FARMACOPEIA E CERTIFICADO DE ANALISE</p> <p>ACONDICIONAMENTO: FRASCO REFORCADO E APROPRIADO; QUE MATENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO</p> <p>ROTULAGEM: CONTENDO NUMERO DE LOTE; DATA DE FABRICACAO/DATA DE VALIDADE/PRAZO DE VALIDADE; PROCEDENCIA</p> <p>VALIDADE: CONFORME LEGISLACAO VIGENTE</p> <p>APRESENTAÇÃO: EM CRISTAIS</p> <p>DOSAMENTO: MINIMO DE 99.5%</p> <p>TEOR MINIMO DE IODATO (IO3) 0.0005%</p>
52	01 frasco 800ml	<p>SABÃO ANTI-SEPTICO</p> <p>INDICACAO DE USO: LIMPEZA E ANTI-SEPSIA DAS MAOS, VISCOSO, NEUTRO, BIODEGRADAVEL</p> <p>COMPOSICAO: A BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, METILCLOROISOTIAZOLINONA, COCOAMINO DEA, EDTA, LAURIL ETER SULFATO DE SODIO, C.</p> <p>APRESENTACAO: COM BICO DOSADOR DE 9 CM</p> <p>FORMA FARMACEUTICA: LÍQUIDO LÍMPIDO VISCOSO</p>
53	01 frasco	<p>ALCOOL ETILICO</p>

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

		CONCENTRACAO: A 70º INPM FINALIDADE: PARA DESINFECÇÃO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIES FIXAS E ARTIGOS NÃO CRÍTICOS ROTULO: CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DE LOTE, VALIDADE E RESPONSÁVEL TÉCNICO EMBALAGEM: EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO LEGISLACAO: A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA ATENDER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE
--	--	---

1.2.1 O item disposto no sistema Gov.br é apenas um referencial para a disputa do valor do LOTE, dessa forma, os produtos a serem adquiridos são compostos pela tabela do item 1.2.

- 1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 2023.
- 1.4 O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias corridos** contados da **EMISSÃO DA NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua (caso assim definido pela documentação que compõe a presente contratação) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

- 1.4 O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada conforme descrito em projeto:

ANEXO PARA "TERMO DE REFERÊNCIA PRELIMINAR"



Sanca Social: Projetos de 2024 COMPRI, L.M¹; ARAUJO, C.M².

¹ Graduanda em Engenharia Ambiental, Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo (EESC/USP), Campus São Carlos, laracompri@usp.br. Coordenadora Geral do projeto de extensão Sanca Social.

² Graduando em Licenciatura em Ciências Exatas, Instituto de Física de São Carlos da Universidade de São Paulo (IFSC/USP), Campus São Carlos, eucaiosempre@usp.br. Assistente de Coordenação Geral do projeto de extensão Sanca Social.

Memórias Vivas

O projeto Memórias Vivas surgiu com o compromisso em preservar e honrar as narrativas individuais de pessoas marginalizadas e esquecidas em nossa sociedade. Atualmente, o projeto possui parceria com a Comunidade Missionária Divina Misericórdia e visa firmar outras parcerias, como o Cantinho Fraternal e o Abrigo de Idosos Dona Helena Dornfeld. As principais ações propostas são subdivididas em "Lar de Idosos" e "Tarde das Garotas", ambas desempenham um papel crucial na promoção da dignidade e bem-estar de homens, mulheres e pessoas de idade avançada, reafirmando sua dignidade e incentivando a autonomia.

Tabela 1. Estimativa de custos associados ao Projeto Memórias Vivas em 2024

Tipo de Recurso	Valor	Atividade	Propósito
Materiais Têxteis	R\$ 500	Oficina de Habilidades Manuais	Fomentar a criatividade, melhorar a destreza manual e oferecer um senso de realização
Materiais de Papelaria	R\$ 300	Cartões Artesanais	Estimular habilidades motoras, expressar sentimentos e promover a conexão emocional
Materiais de Artesanato	R\$ 300	Arte Terapêutica	Facilitar a expressão emocional, promover autoestima e fornecer uma plataforma para a comunicação não verbal
Produtos de	R\$ 300	Tarde das Garotas	Oferecer um espaço de entretenimento e

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP



Autocuidado			relaxamento, estimular a socialização e promover bem-estar e autoestima
Livros	R\$ 400	Contação de Histórias	Estimular a cognição, oferecer uma saída criativa e promover a reflexão
Transporte	R\$ 700	Todas	Transportar os membros para realização da atividade na instituição parceira, considerando ida e volta
Total	R\$ 2.500		

Fonte: Autoria própria (2024)

1.1. Tarde das Garotas

A iniciativa *Tarde das Garotas* tem o propósito de promoção da dignidade, bem-estar e autonomia de mulheres adultas e de idade avançada, provenientes de casas de acolhimento e comunidades periféricas. O programa almeja oferecer uma variedade de atividades que visam o desenvolvimento de habilidades manuais e momentos de descontração e cuidado pessoal. Busca-se, com esta iniciativa, promover aprendizagens práticas, o senso de realização pessoal e de propósito, uma reconexão com a própria autoestima, o fortalecimento de laços comunitários e de bem-estar emocional das participantes. A Tabela 2 destaca algumas alternativas de ações a serem aplicadas durante 2024.

Tabela 2. Alternativas de atividades para a *Tarde das Garotas*

Minicursos	<ul style="list-style-type: none">• Artesanato• Técnicos de penteados• Culinária• Jardinagem
Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Pintura das unhas• Dança• Cuidados com a pele e cabelo• Sessão de massagem

Fonte: Autoria própria (2024)

1.2. Lar de Idosos

Página 3 de 11

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 12 desse documento.



A iniciativa *Lar de Idosos* dedica-se à promoção do autocuidado, bem-estar e autonomia em indivíduos de idade avançada que residem em casas de acolhimento. Fundamentado na ideia honrar as narrativas pessoais, o programa prevê uma série de atividades recreativas e momentos de lazer planejados para estes fins. A Tabela 3 destaca algumas alternativas de ações a serem aplicadas durante 2024.

Tabela 3. Alternativas de atividades para a *Lar de Idosos*

Recreação	<ul style="list-style-type: none">• Artesanato• Rodas de Conversa• Desenho
Lazer	<ul style="list-style-type: none">• Contação de Histórias• Música e canto• Jogos de Tabuleiro

Fonte: Autoria própria (2024)

1.3. Jornada da Acessibilidade

Em 2023, o projeto Memórias Vivas idealizou e promoveu um evento inclusivo com o apoio do PRCEU e da EESC, denominado "Jornada da Acessibilidade". Ocorrido no período de 13 a 17 de Novembro, o evento teve o propósito de demonstrar como os cursos universitários oferecidos no município de São Carlos podem desempenhar um papel significativo na promoção da acessibilidade e na defesa da inclusão social. Houve uma repercussão positiva dos participantes e palestrantes para a realização de uma segunda edição do evento. Para a realização de uma segunda edição da *Jornada da Acessibilidade* no 2º semestre de 2024, tendo em mente as melhorias pendentes, estima-se que o custo total do evento é de R\$4.000.

Imagem 1. Cronograma da *Jornada da Acessibilidade* em 2023

Página 4 de 11

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 12 desse documento.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP



Horários	Segunda (13/11)	Terça (14/11)	Quinta (16/11)	Sexta (17/11)
18h30 – 19h	Credenciamento	Credenciamento	Credenciamento	Credenciamento
1ª Palestra 19h – 20h	Capacitismo e Inclusão Social (Beatrice Rocha)	Esporte como ferramenta de reabilitação e inclusão social (Prof. Esp. Welson Luciano Coelho)	Mobilidade Urbana Sustentável (Prof. Antonio Nelson Rodrigues)	Acessibilidade Digital (Kamila Rios Rodrigues)
Intervalo 20h – 21h	Feira de Artesanato e Coffee-Break	Feira de Artesanato e Coffee-Break	Feira de Artesanato e Coffee-Break	Feira de Artesanato e Coffee-Break
2ª Palestra 21h – 22h	Cultura Maker para Inovação Social (Prof. Dr. Daniel Braatz)	Cultura Maker para Inovação Social (Prof. Dr. Daniel Braatz)	Ergonomia (Profa. Marcela Alves)	

Fonte: Autoria própria (2023)

Educa Sanca

O Educa Sanca surgiu com a missão de retomar a importância da educação e seu potencial transformador na comunidade. O projeto se destaca por suas múltiplas iniciativas educacionais inovadoras. O Educa Sanca amplia sua influência por meio de parcerias que possibilitam a realização de eventos educacionais, hodiernamente, o projeto possui parceria com a E.E Profª Maria Ramos e com o Projeto Guri - Polo Regional de São Carlos. Buscando sempre novos meios de se difundir, o projeto visa firmar novas parcerias em breve, como o Projeto CorAção para um projeto de educação e conscientização ambiental. As ações propostas são subdivididas em: Clube de Ciências, Educação Ambiental, Projeto Guri, Fundação CASA e Rodas de Conversa.

Cada iniciativa é um testemunho da missão do Educa Sanca em construir um futuro mais brilhante através do conhecimento. Esta abordagem destaca a visão inclusiva do grupo, onde cada projeto, independente de sua natureza, contribui para uma comunidade mais consciente, informada e esperançosa. Levando a ciência e a cultura científica às crianças, a



conscientização sobre temas sociais, a educação ambiental e os diálogos necessários sobre perspectivas do nosso futuro. Dentro desse espectro, o grupo também estende sua visão à Fundação Casa, lançando um novo projeto que vai além da educação convencional, onde há uma oportunidade única não apenas de educar, mas também de capacitar para um novo começo.

2.1 Clube de Ciências

O *Clube de Ciências* é uma iniciativa do Educa Sanca iniciada em 2023, com o intuito de combater a evasão escolar, estimular o interesse pela ciência, proporcionar uma aprendizagem envolvente e prática de conceitos das ciências exatas previstas para o Ensino Médio e, por fim, compor o programa de ciências da Escola Maria Ramos Professora com atividades extracurriculares. Este projeto trabalha em parceria com a grade curricular da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) dos estudantes, complementando os conteúdos ministrados em sala de aula pelos professores de ciências da E.E. Maria Ramos. A Tabela 4 destaca exemplos de recursos e atividades potenciais a serem aplicadas com os estudantes em 2024.

Tabela 4 Estimativa de custos associados ao Clube de Ciências em 2024

Tipo de Recurso	Valor	Atividade
Reagentes Químicos	R\$ 450	1. Destilação Simples 2. Investigação de Reações Ácido-Base 3. Construção de Microscópio Caseiro 4. Investigação de Energia Solar 5. Estudo da Densidade com Líquidos 6. Simulação de Impacto de Meteoritos 7. Investigação da Resistência do Ar com Paraquedas Caseiros 8. Estudo de Corrente Elétrica com Circuito Simples 9. Estudo de Propriedades Magnéticas 10. Investigação de pH em Substâncias Comuns
Material de Papelaria	R\$ 200	
Materiais Ópticos Simples	R\$ 300	
Reagentes Alimentícios	R\$ 100	
Outros (Lanterna, Barbante)	R\$ 120	
Indicadores de pH	R\$ 100	
Transporte	R\$ 700	
Total	R\$ 1.970	

Fonte: Autoria própria (2024)



2.2 Projeto Guri

O projeto de parceria socioeducativa com o Guri Santa Marcelina, do polo de São Carlos, surge como uma resposta necessária para promover a sensibilização e conscientização de temas importantes e de impacto fora dos muros da escola. Esta iniciativa visa preencher uma lacuna crucial na educação, indo além do ensino formal para abordar questões sociais, culturais e ambientais que afetam diretamente a comunidade, permitindo uma ampliação do escopo educacional.

1. Sensibilização para questões sociais: Vivemos em uma sociedade complexa, onde questões sociais como desigualdade, discriminação, violência e exclusão social ainda persistem. É crucial sensibilizar os alunos para essas questões desde cedo, para que possam se tornar cidadãos conscientes e engajados na busca por uma sociedade mais justa e inclusiva.

2. Conscientização ambiental: A preservação do meio ambiente é um dos desafios mais urgentes que enfrentamos atualmente. Ao promover eventos socioeducativos em parceria com o Guri Santa Marcelina, podemos sensibilizar os alunos sobre a importância da sustentabilidade, da conservação dos recursos naturais e do respeito ao meio ambiente.

3. Promoção da cultura e das artes: A cultura e as artes desempenham um papel fundamental no desenvolvimento humano e na construção da identidade cultural. A parceria com o Guri Santa Marcelina oferece uma oportunidade única para os alunos, promovendo assim o acesso à cultura e estimulando a criatividade e o desenvolvimento pessoal.

Em resumo, é uma iniciativa valiosa que visa enriquecer a experiência educacional dos alunos, de temas importantes e de impacto social, fortalecendo laços entre a escola e a comunidade, essencial para enfrentar os desafios do mundo contemporâneo.

Tabela 5. Estimativa de custos associados ao Projeto Guri em 2024.

Tipo de Recurso	Valor	Atividade	Propósito
Material de Papelaria	R\$ 300	1. Feira de Profissões 2. Workshop de Conscientização 3. Simulação de Debates Éticos	Estímulo à aprendizagem ativa, à escrita e reflexão, à criatividade, à participação ativa e ao engajamento

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP



Transporte	R\$ 500	Todas	Transportar os membros para realização da atividade na instituição parceira, considerando ida e volta
Total	R\$ 800		

Fonte: Autoria própria (2024)

2.3 Educação Ambiental

Em parceria com o Projeto CorAção, nasce uma iniciativa educacional empolgante: a criação de uma horta comunitária integrada a sistemas sustentáveis de manutenção. Este projeto visa, em última instância, o fornecimento de alimentos saudáveis para a comunidade no bairro Aracy, e, em primeira instância, a promoção de consciência e educação ambiental, do trabalho em equipe e o senso de responsabilidade pelo ecossistema local nas crianças do Projeto CorAção, instruindo os jovens para um futuro mais sustentável e equilibrado.

No primeiro semestre de 2024, os membros do EducaSanca, em colaboração com os professores do Projeto CorAção, realizarão o planejamento detalhado desta iniciativa, com o objetivo de estabelecer as bases para a criação da horta comunitária e dos sistemas sustentáveis associados, como cisternas, automação de irrigação, controle de pragas e composteira, tendo a previsão de construção no segundo semestre. Paralelamente, ao longo do primeiro semestre, será oferecido um minicurso preparatório de frequência mensal aos alunos, visando capacitá-los para as atividades práticas, e será realizada uma campanha de arrecadação de fundos para a aquisição dos materiais necessários, garantindo assim o sucesso e a viabilidade do projeto. A Tabela 6 consta uma estimativa de recursos necessários para a execução do projeto da horta comunitária.

Tabela 6. Estimativa de custos associados à Educação Ambiental em 2024

Tipo de Recurso	Valor	Atividade	Propósito
Composteira	R\$ 200	Compostagem dos Resíduos Alimentares	Promover conscientização ambiental, responsabilidade e cidadania, aprendizado prático em ciências, trabalho em equipe, senso de realização e desenvolver de valores sustentáveis
Equipamento de	R\$ 600	Horta Comunitária	Promover segurança alimentar, cultivo

Página 8 de 11

Documento assinado digitalmente - Por favor verifique o HASH de autenticidade na página 12 desse documento.



Jardinagem			sustentável, gestão de recursos, trabalho em equipe, interação social e resiliência comunitária
Transporte	R\$ 800	Todas	Transportar os membros para realização da atividade na instituição parceira, considerando ida e volta
Total	R\$ 1.600		

Fonte: Autoria própria (2024)

2.4 Fundação CASA

A reincidência criminal é um problema grave que perpetua o ciclo de violência. Estudos demonstram que a falta de oportunidades educacionais e a deficiência no suporte psicológico contribuem significativamente para a reincidência. Portanto, investir em programas de ressocialização é crucial para quebrar esse ciclo. Esta iniciativa surge em resposta a uma série de desafios enfrentados tanto pelos internos quanto pela comunidade em geral com três abordagens principais:

1. Estímulo à educação: A educação é uma ferramenta poderosa na transformação de vidas. Ao oferecer oportunidades educacionais dentro do sistema prisional, estamos capacitando os internos a desenvolverem habilidades acadêmicas e profissionais, aumentando suas chances de reintegração positiva na sociedade após o cumprimento da pena.

2. Mapeamento psicopedagógico: Cada interno tem suas próprias necessidades e desafios psicológicos e educacionais. Realizar um mapeamento psicopedagógico permite identificar essas necessidades de forma individualizada, possibilitando a implementação de estratégias eficazes de intervenção e suporte.

3. Estímulo ao autocuidado: O autocuidado é fundamental para o bem-estar emocional e psicológico dos internos. Ao fornecer ferramentas e recursos para o autocuidado, estamos capacitando os internos a desenvolverem habilidades de autorregulação emocional e autoestima, que são essenciais para uma reintegração bem-sucedida na sociedade.

Em suma, o projeto de ressocialização de internos da Fundação Casa é uma medida proativa e holística para combater a reincidência criminal,



promover a reintegração social e contribuir para a construção de uma sociedade mais justa e segura. Ao investir na educação, e estímulo ao autocuidado, estamos oferecendo uma segunda chance significativa para os internos se reinventarem e se tornarem cidadãos produtivos e responsáveis.

Tabela 7. Estimativa de custos associados à Fundação CASA em 2024.

Tipo de Recurso	Valor	Propósito
Papelaria	R\$ 200	Estímulo à aprendizagem ativa, à escrita e reflexão, à criatividade, à participação ativa e ao engajamento
Transporte	R\$ 500	Transportar os membros para realização da atividade na instituição parceira, considerando ida e volta
Total	R\$ 700	

Fonte: Autoria própria (2024)

2.5 Rodas de Conversas

As *Rodas de Conversa* são uma iniciativa do Educa Sanca iniciada em 2023 com a turma do 3ºA do Ensino Médio da Escola Maria Ramos Professora, visando a reflexão sobre o papel transformador da educação, o estímulo do protagonismo dos alunos em relação ao futuro e o combate à evasão escolar. Baseando-se em técnicas de psicologia e metodologias ativas, o projeto promove diálogos significativos com os alunos, permitindo-lhes compartilhar ideias e percepções diversas sobre a educação e a sociedade. Os participantes são encorajados a se tornarem cidadãos conscientes e capacitados para se tornarem agentes de mudança em suas próprias vidas e comunidades. A Tabela 8 constata uma estimativa de recursos necessários para a execução do projeto das *Rodas de Conversa*.

Tabela 8. Estimativa de custos associados às Rodas de Conversa em 2024.

Tipo de Recurso	Valor	Propósito
Transporte	R\$ 600	Transportar os membros para realização da atividade na instituição parceira, considerando ida e volta
Papelaria	R\$ 400	Materiais de papelaria para desenvolver atividades e dinâmicas



Total	R\$ 1000
-------	----------

Fonte: Aatoria própria (2024)

Eventos

O projeto Eventos é um núcleo dinâmico e abrangente que visa atender integralmente a comunidade de São Carlos por meio da organização de grandes eventos e campanhas sazonais. Tendo o principal objetivo de promover a conscientização e arrecadação de recursos para instituições e mazelas da comunidade em situação de necessidade, o projeto Eventos busca envolver diversos setores da sociedade para assistir causas sociais, desde voluntários e empresas locais até instituições de ensino e órgãos governamentais, visando maximizar o impacto positivo em benefício da comunidade.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos**, contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos **FORNECIMENTO EM REMESSA ÚNICA**.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **03 (três) dias úteis** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP; Horário de entrega das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs. Dias úteis. Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schmidt – São Carlos – SP – CEP 13566-590 – Fone: (16) 3373-9242 Contato Helio Casale.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente (caso assim definido pela documentação que compõem a presente contratação), o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis,

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **05 (cinco) dias úteis.**
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertinente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;
- 7.10. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal,

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

7.12. O pagamento será efetuado no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023 e da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

7.12.1. São condições para a liberação do pagamento:

- a) O recebimento definitivo do objeto;
- b) A entrega da documentação fiscal completa;
- c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do Decreto Estadual nº 53.455/2008.

7.13. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.

7.13.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- 7.13.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pela empresa contratada.
- 7.14. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.15. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.
- 7.16. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.17. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO NO BANCO DO BRASIL S/A** ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.19.1. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.19.2. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO**.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a. *SICAF*;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

- f. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
 - g. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 8.4. A consulta ao cadastro especificado na alínea “d” do item anterior será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

8.12. Observadas as disposições do art. 18 do Decreto Estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024, e considerando que o objeto desta contratação se encontra enquadrado no Inciso II deverá ser apresentada a seguinte documentação:

8.12.1. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, do domicílio ou sede do fornecedor;

8.12.1.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.12.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.12.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**).

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 8.3. O custo estimado total da contratação **NÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO ANTES DE DEFINIDO O RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS. SERÁ INFORMADO APÓS A DISPUTA CONCOMITANTE NO PORTAL DE COMPRAS GOV.**

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 9.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 9.3. Gestão/Unidade: **102117 – ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS;**
- 9.4. Fonte de Recursos:
- 9.5. Programa de Trabalho: **364 – ENSINO SUPERIOR;**
- 9.6. Elemento de Despesa:
- 9.7. Plano Interno: **DOCUMENTO DE COMPRA Nº**
- 9.8. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Carlos, VER DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Patricia Aparecida Rui

Sabrina Dotta de Brito

ANEXO II

**CARTA PROPOSTA
COMERCIAL
(MODELO)**

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.S.^a nossa Proposta Comercial relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Declaramos que nos preços ora ofertados estão incluídos todos os custos relativos ao fornecimento de **MATERIAL DE APOIO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROJETO SANCA SOCIAL**, conforme especificado abaixo:

Lote 1							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
1	Kit jogos classicos, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 1 – R\$..... (.....)							
2	Jogo de cartas UNO, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 2 – R\$..... (.....)							
3	Jogo de quebra cabeça, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

Valor Total do Item 3 – R\$..... (.....)							
4	Jogo de memória, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 4 – R\$..... (.....)							
Valor Total do lote 1 – R\$..... (.....)							

Lote 2							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
5	Esmalte, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
Valor Total do Item 5 – R\$..... (.....)							
6	Lixas de unhas, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 10 unid	10				
Valor Total do Item 6 – R\$..... (.....)							
7	Cortador de unhas conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cartela 10 unid	01				
Valor Total do Item 7 – R\$..... (.....)							
8	Removedor de esmalte, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Frasco 500ml	01				
Valor Total do Item 8 – R\$..... (.....)							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

9	Algodão hidrófilo, conforme especificação constante do Termo de Referência.	pcts 100grs	05				
Valor Total do Item 9 – R\$..... (.....)							
10	Paleta de sombra, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 10 – R\$..... (.....)							
11	Blush em pó conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 11 – R\$..... (.....)							
12	Pó fixador de maquiagem, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 12 – R\$..... (.....)							
13	Batom em bastão, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 13 – R\$..... (.....)							
14	Batom em bastão, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 14 – R\$..... (.....)							
15	Batom em gloss conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	01				
Valor Total do Item 15 – R\$..... (.....)							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

16	Escova de cabelo, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	05				
Valor Total do Item 16 – R\$..... (.....)							
17	Prendedor de cabelo, conforme especificação constante do Termo de Referência.	01 cx 100 pcts	01				
Valor Total do Item 17 – R\$..... (.....)							
18	Elástico de cabelo, conforme especificação constante do Termo de Referência.	pcts 10 unid	05				
Valor Total do Item 18 – R\$..... (.....)							
Valor Total do lote 2 – R\$..... (.....)							

Lote 3							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
19	Papel sulfite A4 75grs, conforme especificação constante do Termo de Referência.	pcts 100fls	01				
Valor Total do Item 19 – R\$..... (.....)							
20	Papel sulfite A4 150grs, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 500fls	02				
Valor Total do Item 20 – R\$..... (.....)							
21	Caneta hidrográfica, conforme especificação constante do Termo de Referência.	JG 12 cores	02				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

Valor Total do Item 21 – R\$..... (.....)							
22	Lápis de cor aquarelavel, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cx	01				
Valor Total do Item 22 – R\$..... (.....)							
23	Massa de modelar, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	08				
Valor Total do Item 23 – R\$..... (.....)							
24	Giz de cera conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cx 15 unid	02				
Valor Total do Item 24 – R\$..... (.....)							
25	Tinta guache, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cx 06 unid	03				
Valor Total do Item 25 – R\$..... (.....)							
26	Tela de pintura, , conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	10				
Valor Total do Item 26 – R\$..... (.....)							
27	Cola liquida, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	12				
Valor Total do Item 27 – R\$..... (.....)							
28	Tesoura 21 cm conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	12				
Valor Total do Item 28 – R\$..... (.....)							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

29	Pincel para pintura, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Kits 12 unid	02				
Valor Total do Item 29 – R\$..... (.....)							
30	Papel crepom, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 10 fls	01				
Valor Total do Item 30 – R\$..... (.....)							
31	Fita adesiva, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 10 unid	02				
Valor Total do Item 31 – R\$..... (.....)							
32	Argila, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Kg	01				
Valor Total do Item 32 – R\$..... (.....)							
33	Pilhas AA conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cartela 04 unid	05				
Valor Total do Item 33 – R\$..... (.....)							
34	Barbante, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Rolo 200m	01				
Valor Total do Item 34 – R\$..... (.....)							
Valor Total do lote 3 – R\$..... (.....)							

Lote 4							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL	MARCA	MODELO (se houver)

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

					(3) = (1) x (2)		
35	Balão, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 50 unid	05				
Valor Total do Item 35 – R\$..... (.....)							
36	Prato descartável, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 10 unid	06				
Valor Total do Item 36 – R\$..... (.....)							
37	Prato descartável, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 10 unid	10				
Valor Total do Item 37 – R\$..... (.....)							
38	Copo descartável, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 100 unid	02				
Valor Total do Item 38 – R\$..... (.....)							
39	Guardanapo de papel, conforme especificação constante do Termo de Referência.	pcts 50 unid	02				
Valor Total do Item 39 – R\$..... (.....)							
40	Palito para espeto, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 100 unid	01				
Valor Total do Item 40 – R\$..... (.....)							
41	Saco de embalagem, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Cento	01				
Valor Total do Item 41 – R\$..... (.....)							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

Valor Total do lote 4 – R\$..... (.....)

Lote 5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
42	Fio de cobre, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Metros	10				
Valor Total do Item 42 – R\$..... (.....)							
43	Lâmpada de led,, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
Valor Total do Item 43 – R\$..... (.....)							
44	Interruptor elétrico conforme especificação constante do Termo de Referência.	Unid	20				
Valor Total do Item 44 – R\$..... (.....)							
Valor Total do lote 5 – R\$..... (.....)							

Lote 6							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
45	Corante, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Kg	01				
Valor Total do Item 45 – R\$..... (.....)							

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

46	Bicarbonato de sódio conforme especificação constante do Termo de Referência.	Kg	01				
Valor Total do Item 46 – R\$..... (.....)							
47	Vinagre, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Frasco 500ml	10				
Valor Total do Item 47 – R\$..... (.....)							
48	Detergente conforme especificação constante do Termo de Referência.	Frasco 500ml	02				
Valor Total do Item 48 – R\$..... (.....)							
49	Sal, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Pcts 01 kg	06				
Valor Total do Item 49 – R\$..... (.....)							
Valor Total do lote 6 – R\$..... (.....)							

Lote 7							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD (1)	PREÇO UNITÁRIO (2)	PREÇO TOTAL (3) = (1) x (2)	MARCA	MODELO (se houver)
50	Água oxigenada, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Frasco 1l	01				
Valor Total do Item 50 – R\$..... (.....)							
51	Iodeto de potássio, conforme especificação constante do Termo de Referência.	Frasco 100grs	01				

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 98003/2024 – EESC/USP

LOCAL DE ENTREGA:

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Serviço de Almoxarifado e Patrimônio da EESC/USP

Endereço: Av Trabalhador São Carlense, 400 — Pq Arnold Schimidt – São Carlos/SP –

CEP 13566-590

Horário de entrega – segunda à sexta das 08hs às 11:30hs e das 13:30hs às 16:30hs

Contato: Helio Casale – Fone: (16) 3373-9242

A proposta comercial ofertada, encontra-se de acordo com os termos da Portaria GR nº 8249/2023 e

Resolução USP nº 8548 de 2023, disponível em:

<https://leginf.usp.br/?portaria=portaria-gr-no-8249-de-12-de-dezembro-de-2023>

<https://leginf.usp.br/?resolucao=resolucao-no-8548-de-13-de-dezembro-de-2023>

, de de 2024.

(Nome completo e identificação do responsável)

- ***[1] Considerando que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente em conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023; as proponentes que não possuem conta bancária no Banco do Brasil para fins de indicação no campo supracitado, deverão estar cientes que esses dados deverão ser informados pela empresa vencedora da licitação, na qualidade de futura contratada. Nesta hipótese, deverão apresentar a seguinte declaração, juntamente com o Anexo Proposta***

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE
(MODELO)**

A [Razão Social da Empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [Número do CNPJ], com sede em [Endereço Completo], declara que tem conhecimento das normativas que determinam que os pagamentos efetuados pela Universidade de São Paulo deverão ser realizados exclusivamente via conta corrente do Banco do Brasil S.A., conforme o artigo 6º da Portaria GR nº 8249/2023. Caso sejamos a empresa vencedora da licitação, comprometemo-nos a abrir uma conta corrente no Banco do Brasil S.A. e a informar os dados bancários necessários (agência e conta corrente) antes da data prevista para o pagamento, cientes de que a não abertura da conta corrente poderá inviabilizar os pagamentos pela Universidade de São Paulo.

, de de 2024.

(Nome completo e identificação do responsável)

ANEXO III– ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.